

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 148/93
INTERESSADA : Sandra Regina De Godoy
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar
as disciplinas "Enfermagem Médico-
Cirúrgica", "Enfermagem em Pronto
Socorro" e "Didática Aplicada à
Enfermagem" na FEO de Fernandópolis
RELATOR : Cons. Arthur Roquete de Macedo
PARECER CEE Nº 138/93 CETG "D"- APROVADO EM: 24/03/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 14/04/93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis indica Sandra Regina de Godoy para lecionar, a partir de 18.01.93, as disciplinas "Enfermagem Médico-Cirúrgica", "Enfermagem em Pronto Socorro" e "Didática Aplicada à Enfermagem", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia, Habilitação Geral em Enfermeiro.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 188/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Sandra Regina de Godoy para lecionar as disciplinas "Enfermagem Médico-Cirúrgica", "Enfermagem em Pronto Socorro" e "Didática Aplicada à Enfermagem", na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis.

São Paulo, 16 de março de 1992.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá, Nicolau Tortamano, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 24 de março de 1993

a) Cons. Yugo Okida

Presidente da CETG